



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 2.563/21, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Homologação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que prevê a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria Federal nº 2.135, de 13 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Municipal nº 155, de 10 de agosto de 2021, que designou Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde, e

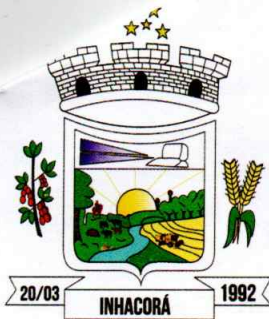
Considerando a Resolução nº 07, de 29 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO O Plano Municipal de Saúde de Inhacorá** para execução no período 2022 – 2025, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As atualizações necessárias no decorrer do período deverão ser apresentadas e apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o dispositivo na Legislação

Art. 3º - As despesas necessárias para execução do Plano Municipal de Saúde são as previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Orçamentos anuais do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MUNICÍPIO DE INHACORÁ- PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.


EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DANIELI DE OLIVEIRA
Secretária de Administração